



# Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: [gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br) site: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br)

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277  
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa do Projeto de Lei nº 24/2019, de 27 de agosto de 2019, que  
*“Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.504, de 21 de dezembro de 2018,  
que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar  
repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e  
outros auxílios financeiros a pessoas físicas, abre Crédito Adicional Suplementar por  
Anulação, e dá outras providências.”*

Carmo do Paranaíba, 27 de agosto de 2019.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a alteração da redação do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.504 de 21 de dezembro de 2018, para destinação de recursos às caixas escolares e à Associação Carmense de Proteção Animal - ACARPA.

A Lei Municipal nº 2.504/2018 autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona para suprir a necessidade da prestação de serviços. A alteração de valores dos repasses às caixas escolares se faz necessária para atendimento à Caixa Escolar Madre Maria do Carmo, que não foi contemplada na Lei em questão. Informamos que os valores destinados à cada entidade é suficiente para atender a demanda dos serviços que serão prestados.

O projeto desenvolvido pela Associação Carmense de Proteção Animal - ACARPA visa tornar possível a manutenção, o acolhimento, organização ambiental, assistência médica veterinária, resgate e serviço de triagem dos animais acolhidos com a finalidade da saída dos mesmos para famílias acolhedoras, superando o abandono, maus-tratos e situação de rua, promovendo castração, vacinação e vermiculização de todos animais atendidos e acompanhados, a fim de garantir a saúde deles, evitar zoonoses e assim promovendo saúde pública e coletiva. O valor inicial é insuficiente para atendimento, portanto, serão destinados R\$ 4.300,00 mensais para a execução dos trabalhos apresentados, para pagamento de funcionários e colaboradores.

As entidades receberão os recursos através de Termo de Fomento.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

  
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal